



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
GABINETE DA PREFEITA



Lei Municipal nº 799, de 15 de dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA LEI DE Nº 790, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014 QUE DISPÕS SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Luís Correia para o ano de 2015, em cumprimento ao disposto no art. 113 da Lei Orgânica do Município de Luís Correia, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV – as disposições sobre transparência;
- V – as disposições específicas para o Poder Legislativo;
- VI – os critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – as disposições para transferências;
- VIII – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- IX – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- X – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- XI – as disposições finais.

#### CAPÍTULO I

##### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2015 serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

- I – valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;
- II – austeridade na utilização dos recursos públicos;
- III – equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;
- IV – fortalecimento da capacidade de investimento do Município, em particular para as áreas social, de saúde e de infraestrutura, compreendendo também:
  - a) Estímulo ao desenvolvimento econômico através da potencialização dos recursos naturais e das suas vocações;
  - b) Desenvolvimento do turismo em suas diversas dimensões;
  - c) Conservação e manutenção do seu patrimônio histórico e cultural;
  - d) Preservação dos recursos naturais;
  - e) Recuperação do sistema viário e de trânsito.
- V – priorização para os projetos de educação fundamental, proteção à criança e ao adolescente, saúde e saneamento básico;
- VI – valorização do idoso;
- VII – empreendimento de ações educacionais, sociais e econômicas para superar as desigualdades;
- VIII – preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio inclusive ambiental;
- IX – alcance das metas da arrecadação tributária própria, através da dinamização do sistema de fiscalização, controle e cobrança de tributos e da concessão de meios para parcelamento de débitos;
- X – utilização dos recursos de publicidade institucional, através da mídia, garantindo a divulgação de programas sociais e educacionais e outros para promoção das potencialidades locais;
- XI – as prioridades e metas definidas neste artigo terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2015.

#### CAPÍTULO II

##### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º.** A Proposta Orçamentária Anual obedecerá à orientação da Constituição Federal, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no PPAG;

II – atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial: a despesa que não contribui para a manutenção, para a expansão ou para o aperfeiçoamento das ações de governo, da qual não resultam produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, de projetos ou de operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 5º.** A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I – o Orçamento Fiscal; e
- II – o Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º. Os orçamentos evidenciarão, obrigatoriamente, os programas de trabalho dos órgãos e das entidades de cada esfera de governo:

§ 2º. Os programas de trabalho a que se refere o parágrafo anterior demonstrarão, por estrutura programática da despesa, as aplicações agregadas em ações de manutenção e ações de ampliação.

**Art. 6º.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias de despesa, os grupos de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S).

§ 2º. As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I – Despesas Correntes; e
- II – Despesas de Capital.

§ 3º. Os Grupos de Natureza de Despesa - GND constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I – Pessoal e encargos sociais (GND 1);
- II – Juros e encargos da dívida (GND 2);
- III – Outras despesas correntes (GND 3);
- IV – Investimentos (GND 4);

V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas (GND 5); e

- VI – Amortização da dívida (GND 6).

§ 4º. A Reserva de Contingência será classificada no GND 9.

§ 5º. A Modalidade de Aplicação - MA destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social; ou

II – Indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 6º. Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I – pessoal e encargos sociais: 1;
- II – juros e encargos da dívida: 2;
- III – outras despesas correntes: 3;
- IV – investimentos: 4;

V – inversões financeiras, incluída qualquer despesa referente à constituição ou ao aumento de capital de empresas: 5;

- VI – amortização da dívida: 6.

§ 7º. A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

(Continua na próxima página)

PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
GABINETE DA PREFEITA

§ 8º. Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
- 31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo
- 40 - Transferências a Municípios
- 41 - Transferências a Municípios – Fundo a Fundo
- 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
- 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
- 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais
- 71 - Transferências a Consórcios Públicos
- 80 - Transferências ao Exterior
- 90 - Aplicações Diretas
- 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
- 99 - A Definir

§ 9º. O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação a definir (MA 99).

§ 10º. É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita sua identificação precisa.

**Art. 7º.** O Projeto de Lei Orçamentária de 2015 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores e a respectiva Lei serão constituídos de:

I – Volume I contendo:

- a) Mensagem;
- b) Texto da lei;
- c) Legislação da Receita;
- d) Natureza da Receita;
- e) Evolução da Receita;
- f) Evolução da Despesa;
- g) Anexo de Metas Fiscais – Compatibilidade LOA/LDO;
- h) Programa Anual de Trabalho dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Fiscal.

II – Volume II contendo

- a) Os quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O Projeto de Lei de que trata o caput deste artigo, seus anexos e suas alterações deverão ser disponibilizados em meio eletrônico, inclusive em bancos de dados, quando for o caso.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

##### SEÇÃO I

###### Diretrizes Gerais

**Art. 8º.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria MPOG nº 42/1999.

**Art. 9º.** Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 10.** Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 11.** No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas tendo como base os índices de inflação oficial verificados nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica e outras mudanças conjunturais ou estruturais que as afetem.

Parágrafo único. A estimativa da Receita, para fins da elaboração da proposta orçamentária para 2015, será realizada pelas Secretarias Municipais de Finanças e Fazenda, e observará o disposto no Art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 12.** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 13.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 14.** A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao Departamento de Orçamento da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 01 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais

a serem incluídos na proposta orçamentária de 2015 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, da Constituição Federal, especificando:

- I – Número e data do ajuizamento da ação originária;
- II – Número do precatório;
- III – Tipo da causa julgada;
- IV – Data da autuação do precatório;
- V – Nome do beneficiário;
- VI – Valor do precatório a ser pago;
- VII – Data do trânsito em julgado; e
- VIII – Número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

**Art. 15.** A Lei Orçamentária Anual compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam as suas origens e destinação.

Parágrafo único. Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

### SEÇÃO II

#### Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

**Art. 16.** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

### SEÇÃO III

#### Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

**Art. 17.** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

**Art. 18.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

### SEÇÃO IV

#### Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

**Art. 19.** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho do exercício em curso, ultrapasse a 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

### SEÇÃO V

#### Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

**Art. 20.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

**Art. 21.** A Lei Orçamentária promoverá o equilíbrio entre receitas e despesas, ajustando estas últimas à realidade financeira do Tesouro Municipal e ao comportamento efetivo da arrecadação.

(Continua na próxima página)



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
GABINETE DA PREFEITA



**Art. 22.** As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

- I – Para elevação das receitas:
  - a) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
  - b) Atualização da Planta Genérica de Valores;
  - c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
- II – Para redução das despesas:
  - a) Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
  - b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Parágrafo único. O montante das despesas fixadas, acrescido da Reserva de Contingência, não será superior ao das receitas estimadas, mantendo-se o equilíbrio entre receitas e despesas.

#### SEÇÃO VI

##### Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

**Art. 23.** Constará na lei orçamentária dotação sob a denominação de "Reserva de Contingência" constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e deverá se limitar até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme definição do art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

#### SEÇÃO VII

##### Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

**Art. 24.** O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 25.** É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

**Art. 26.** Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II – O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III – As alterações tributárias.

**Art. 27.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 28.** Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender as despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo e operacional.

#### SEÇÃO VIII

##### Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 29.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I – Das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
- II – Da contribuição do servidor e do ente para o Regime de Previdência Próprio;
- III – Recursos originários dos orçamentos do Município, transferência de recursos do Estado e da União, pelas execuções descentralizadas das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos a assistência social; e
- IV – Das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

#### SEÇÃO IX

##### Das Alterações da Lei Orçamentária

**Art. 30.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transparência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade

técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Executivo.

**Art. 31.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da existência da Constituição Federal.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciais que os justifiquem.

**Art. 32.** Os créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2015 e não utilizados integral ou parcialmente, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43, §§, 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 33.** Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

- I – Para abertura de créditos suplementares:
  - a) Até o limite definido;
  - b) Até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
  - c) À conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada conforme definição do art. 5º, inciso I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- II – Para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido;
- III – Para realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

#### SEÇÃO X

##### Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

**Art. 34.** Se o Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2015 não for sancionado pela Prefeitura Municipal até 31 de dezembro de 2014, a programação financeira e orçamentária poderá ser executada conforme a Lei Orçamentária Anual de 2014, ou poderá ser executada até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2015, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 1º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Pagamento de benefícios previdenciários;
- III – Pagamento do serviço da dívida;
- IV – Precatórios;
- V – Obras em andamento;
- VI – Contratos de serviços;
- VII – As operações oficiais de crédito; e
- VIII – Contrapartidas municipais.

§ 2º. As dotações referentes às despesas, mencionadas no § 1º deste artigo, poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no "caput" deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual – LOA, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, utilizando como fontes de recursos o possível excesso de arrecadação, o possível superávit financeiro do exercício de 2014, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

#### CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA

##### SEÇÃO I

##### Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

**Art. 35.** Para garantir a transparência da Lei orçamentária Anual, os textos e seus respectivos anexos deverão ser amplamente divulgados no órgão oficial de publicação do Município e também em meios eletrônicos, conforme determina o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 36.** A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2015 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a

(Continua na próxima página)

PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
GABINETE DA PREFEITA

transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

## SEÇÃO II

### Do Incentivo à Participação Popular e à Realização de Audiências Públicas

**Art. 37.** O incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, a que se refere o parágrafo único do art. 48 da LRF, tem como objetivo permitir a participação da sociedade no processo de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento governamental e nas suas avaliações.

Parágrafo único. O incentivo à participação popular ocorre pelo chamamento da população para participar das discussões dos problemas localizados no Município, por meio de rádio, televisão, jornal, internet etc., enquanto que a realização das audiências públicas é a concretização da participação popular.

**Art. 38.** A Prefeita Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação da sociedade na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:

I – Mediante audiências públicas com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II – Pela seleção conjunta através do disposto no inciso anterior, dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício;

III – Nas audiências públicas serão adotadas formas de comunicação, acessíveis à comunidade, como meio de garantir a participação social democraticamente.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

**Art. 39.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados até o limite previsto no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e alterado pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

§ 2º. O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no § 2º, inciso II, do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 3º. A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 4º. Caso a Lei Orçamentária de 2015 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 5º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 4º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

**Art. 40.** A proposta orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2015 deverá ser encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, até o dia 31 de julho de 2014, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta, a Câmara Municipal, obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.

**Art. 41.** Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;

II – Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

- Dotações para pessoal e seus encargos;
- Serviço da dívida.

III – Sejam relacionados com:

- A correção de erros ou omissões; ou
- Os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º. As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I – No caso de incidirem sobre despesa com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária.

II – No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º. A correção de erros ou omissões será justificada detalhadamente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 42.** O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 43.** Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Parágrafo único. No caso de rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária Anual, a Lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

## CAPÍTULO VI

### DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 44.** No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixada limitação, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2015 e de seus respectivos créditos adicionais.

§ 1º. Estão excluídas as despesas referentes a:

- Obrigações constitucionais e legais do ente;
- Contrapartidas de convênios assinados;
- Emendas parlamentares;
- Precatórios e sentenças judiciais;
- Pagamentos dos serviços da dívida.

§ 2º. A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisição de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do prefeito e do secretário da fazenda na administração direta, e por parte dos órgãos de contabilidade e do superior hierárquico (presidente) no órgão da administração indireta.

§ 3º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

## CAPÍTULO VII

### DAS TRANSFERÊNCIAS

#### SEÇÃO I

##### Das Transferências Voluntárias

**Art. 45.** As transferências voluntárias decorrerão da entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira e dependerão da existência de dotação específica, da observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição e da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º, incisos e alíneas, do art. 25, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. A realização de transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, dependerá da comprovação, por parte do conveniente, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 2º. As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais".

#### SEÇÃO II

##### Das Transferências para o Setor Público e Privado

#### Subseção I

##### Das Subvenções Sociais

**Art. 46.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social.

§ 1º. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas as que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

(Continua na próxima página)



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
GABINETE DA PREFEITA



II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

§ 2º. A celebração de convênio ou instrumento congêneres para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos e a concessão de subvenções sociais estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais da legislação municipal que regulamenta a celebração de convênios e a concessão de subvenções sociais em vigor.

**Art. 47.** As entidades de direito privado que receberem transferências de recursos públicos por meio de convênio, termo de parceria ou instrumento congêneres ficam submetidas à fiscalização dos órgãos de controle e/ou conselhos do Município.

**Art. 48.** Para pleitear o recebimento de subvenções sociais, as entidades interessadas deverão apresentar ao órgão municipal competente proposta contendo o plano de trabalho, além da apresentação de:

I – Declaração de utilidade pública municipal, mediante cópia autenticada da lei respectiva;

II – Atestado de regular funcionamento nos últimos dois anos, certificado pela comprovação do respectivo alvará de funcionamento;

III – Cópia do estatuto da instituição;

IV – Comprovação de eleição regular da Diretoria através de ata própria;

V – Cópia autenticada do CPF e da carteira de identidade do atual presidente da entidade;

VI – Cópia do cartão do CNPJ atualizado.

VII – Plano de aplicação da utilização dos recursos, com indicação dos prazos respectivos;

VIII – Relatório de atividades do ano anterior;

IX – Certidões de regularidade fiscal para com a fazenda federal, estadual e municipal, quando não houver isenção;

**Art. 49.** Estão impedidas de convênios com o Município de Luís Correia as entidades que não prestaram contas corretamente, de parcelas liberadas anteriormente ou que se encontram irregulares perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**Art. 50.** A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou deficiências de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º. O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípua, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º. Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

**Art. 51.** As subvenções sociais deverão ser alocadas no orçamento das secretarias de acordo com a política pública por elas executadas, evitando que uma instituição tenha proposta em uma área e seja alocada no orçamento de uma secretaria de outra abrangência.

Parágrafo único. Na ocorrência de subvenção social fixada em uma secretaria diferente da política pública que irá executar, o Poder Executivo poderá por meio de Decreto fazer o remanejamento para a Secretaria de origem.

#### Subseção II

#### Das Contribuições Correntes e de Capital

**Art. 52.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2014; ou

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

§ 1º. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada nos termos dos incisos I e II do caput, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congêneres e a justificativa para a escolha da entidade.

§ 2º. O disposto no caput e no § 1º aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congêneres ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2015.

**Art. 53.** A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 54.** A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

**Art. 55.** Na lei orçamentária para o exercício de 2015, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 56.** A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 57.** A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 58.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, e no art. 182 da Constituição Estadual, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas a concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2015 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as condições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 59.** O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/00, de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 60.** O Poder Executivo fica autorizado, conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal, a enviar à Câmara Municipal, Projeto de Lei que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras, bem como admitir ou contratar pessoal.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal fica condicionada aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 61.** Fica autorizada a realização de concurso público desde que obedecidos os limites dispostos Lei Complementar nº 101/2000, observadas as seguintes condições.

I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e

II – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

**Art. 62.** O disposto no § 1º do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total de pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização, relativas à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constitui em área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário; ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III – Não caracterizem relação direta de emprego.

### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA (Continua na próxima página)

PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 63.** O Poder Executivo poderá enviar Projetos de Lei ao Poder Legislativo que visem rever e atualizar a legislação tributária, objetivando modernizar a ação fazendária, aumentar a produtividade e melhorar a gestão da Dívida Ativa.

**Art. 64.** A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 65.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – Atualização da planta genérica de valores do Município;

II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza;

V – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Art. 66.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 67.** A execução da Lei Orçamentária de 2015 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública federal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

**Art. 68.** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput.

**Art. 69.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 70.** As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 71.** O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, irrigação, desenvolvimento econômico, turismo, segurança, assistência e previdência.

**Art. 72.** A estrutura do orçamento anual obedecerá à estrutura administrativa instituída pela Lei Complementar nº 001, de 02 de janeiro de 2013 e suas alterações, acrescida dos fundos especiais criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e Transferências Intergovernamentais.

**Art. 73.** O Executivo Municipal encaminhará até 30 de setembro de 2014, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2015 à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determinado no Art. 13, inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado do Piauí.

**Art. 74.** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput do artigo anterior.

**Art. 75.** Cabe à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão determinará sobre:

I – O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II – A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Públicas; e

III – As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

**Art. 76.** Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – De Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;

II – De Metas Fiscais, composto de:

a) demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, em valores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;

b) demonstrativo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública fixados para os exercícios de 2012, 2013 e 2014;

c) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2013;

d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2011, 2012 e 2013, destacando origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;

e) demonstrativo da estimativa de renúncia de receita e sua compensação;

f) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

g) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Luís Correia - LCPREV.

III – De Riscos Fiscais.

**Art. 77.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia/PI, 15 de dezembro de 2014.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO  
Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

**0100. CÂMARA MUNICIPAL**

**SUMÁRIO**

**0101. CÂMARA MUNICIPAL ..... 2**

0001. ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL ..... 2

2001. COORDENAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL ..... 2

Luís Correia – Piauí, 19/12/2014 09:41:31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

**ORGÃO: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL**

**PROGRAMA: 0001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**OBJETIVO:** Proporcionar condições adequadas à execução das atividades de fiscalização do Poder Executivo quanto às finanças, orçamento, contabilidade e patrimônio municipal.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2001 COORDENAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL	Coordenação mantida	n/m	n/m

Luís Correia – Piauí, 19/12/2014 09:41:31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

**0200. GABINETE DA PREFEITA**

**SUMÁRIO**

**0201. ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE ..... 2**

0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA ..... 2

2002. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO GABINETE DAPREFEITA ..... 2

2012. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ..... 2

2009. MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ..... 2

2133. COORD. DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL ..... 3

0034. QUALIFICA ..... 3

1001. LUIS CORREIA LEGAL ..... 3

Luís Correia – Piauí, 19/12/2014 09:46:59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

**ORGÃO: 0200 – GABINETE DA PREFEITA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DA PREFEITA**

**PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2002 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA	Departamento mantida	n/m	depa

**ORGÃO: 0200 – GABINETE DA PREFEITA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 – CONTROLADORIA GERAL**

**PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2009 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Secretaria mantida	n/m	depa

**ORGÃO: 0200 – GABINETE DA PREFEITA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 – PROCURADORIA**

**PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2012 COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Coordenação mantida	n/m	depa

Luís Correia – Piauí, 19/12/2014 09:46:59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

**ORGÃO: 0200 – GABINETE DA PREFEITA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0204 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2133 COORD. DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	COORDENAÇÃO MANTIDA	n/m	n/m

**ORGÃO: 0200 – GABINETE DA PREFEITA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 – CONTROLADORIA GERAL**

**PROGRAMA: 0034 - QUALIFICA**

**OBJETIVO:** Promover capacitação de servidores e demais parceiros da administração municipal com vistas ao compartilhamento de conhecimentos e de experiências sobre boas práticas de gestão pública, bem como dinamizar e otimizar os serviços ofertados à população

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1101 LUIS CORREIA LEGAL	PROJETO EXECUTADO	n/m	n/m

Luís Correia – Piauí, 19/12/2014 09:46:59

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

0600. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

0601. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA .....	2
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	2
2014. GERENCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
2019. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS .....	2
2037. MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA.....	2
2041. REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS.....	2
2042. MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.....	2
2125. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
2162. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL .....	2
0003. ENCARGOS ESPECIAIS .....	2
0001. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS.....	2
0002. PROGRAMA DE APOIO AO SERVIDOR PUBLICO - PASEP .....	2
0003. ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	2
0008. REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO .....	3
2140. GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS .....	3

Luís Correia – Piauí, 19/12/2014 09:44:38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

ORGÃO: 0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficácia e efetividade.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2014 GERENCIA DA SECRETARIA ADMINISTRACAO	Secretaria coordenada	n/m	n/m
2019 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Departamento Mantido	n/m	n/m
2137 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA	Perícia Médica Mantida	n/m	n/m
2141 REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS	Animais Retidos	1	perc
2142 MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	Manutenção Realizada	1	unid
2125 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Departamento mantido	1	n/m
2162 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA		Proj

ORGÃO: 0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0003 – ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: Disponibilizar os recursos orçamentários para o pagamento dos precatórios e demais sentenças judiciais.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
0001 CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS	Pagamentos Efetuados	N/M	N/M
0002 PROGRAMA DE APOIO AO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	Programa Mantido	N/M	N/M
0003 ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Encargo Mantido	N/M	N/M

Luís Correia – Piauí, 19/12/2014 09:44:38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

ORGÃO: 0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0008 – REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: Requalificação a estrutura urbana e rural do município, visando o redimensionamento e a melhoria dos espaços físicos, ruas, vias e demais logradouros municipais.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2140 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS	Cemitérios públicos Mantidos	n/m	n/m

Luís Correia – Piauí, 19/12/2014 09:44:38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

0700. SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE.

SUMÁRIO

0701. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA.....	3
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	3
2024. MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE TRIBUTOS .....	3
2123. MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE ARRECAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTROS.....	3
2124. MANUTENÇÃO DA GERENCIA FINANCEIRA .....	3
2127. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO .....	3
2110. MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE GESTÃO AMBIENTAL .....	3
2113. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA.....	3
2114. MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - IMMA.....	3
0008. REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO .....	3
1140. PROJETO CALÇADAS LIVRES.....	3
1141. PROJETO IDENTIFICA .....	3
1142. LUIS CORREIA ACESSIVEL.....	3
0024. GESTÃO PARTICIPATIVA .....	4
1110. CONSULTA PUBLICA: ORÇAMENTO PARTICIPATIVO .....	4
2120. MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.....	4
2121. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRATEGICOS .....	4
2122. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRATEGICOS .....	4
0027. SANEAMENTO INTEGRADO .....	4
1130. ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO.....	4
0029. GESTÃO INTEGRADA DA ORLA DE LUIS CORREIA.....	3
1111. GERENCIAMENTO DO PROJETO ORLA .....	3
0033. GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS .....	5
1115. ELABORAÇÃO DO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS .....	5
0034. QUALIFICA .....	5

Luís Correia – Piauí, 19/12/2014 09:48:30

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

1118. IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO.....	5
0035. LUIS CORREIA SUSTENTAVEL.....	6
1132. AGENDA AMBIENTAL LOCAL.....	6
1133. PROJETO HIDROS.....	6
1134. BIOGOVERNO.....	6
1135. BIOECONOMIA MARINHA SUSTENTAVEL.....	6
1136. ARBORIZAÇÃO URBANA.....	6
1184. EDUCAÇÃO AMBIENTAL/BIOEDUCAÇÃO.....	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

ORGÃO: 0700 – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2024 MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE TRIBUTOS	Coordenação Mantida	n/m	n/m
2123 MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTROS	Departamentos Mantidos	n/m	n/m
2124 MANUTENÇÃO GERENCIA FINANCEIRA	Secretaria Mantida	n/m	n/m
2127 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO	Departamentos Mantidos	n/m	n/m
2110 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL	Departamento Mantido	n/m	n/m
2113 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA	Conselho Mantido	n/m	n/m
2114 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - IMMA	Instituto Mantido	n/m	n/m

ORGÃO: 0700 – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0008 – REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO MUNICIPIO

**OBJETIVO:** Requalificação a estrutura urbana e rural do município, visando o redimensionamento e a melhoria dos espaços físicos, ruas, vias e demais logradouros municipais.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1140 PROJETO CALÇADAS LIVRES	-	n/m	Perc
1141 PROJETO IDENTIFICA	-	n/m	Perc
1142 LUIS CORREIA ACESSIVEL	-	n/m	Perc

Luís Correia – Piauí, 19/12/2014 09:48:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

ORGÃO: 0700 – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0024 – GESTÃO PARTICIPATIVA

**OBJETIVO:** Garantir que as ações governamentais sejam planejadas com a participação da sociedade civil, fortalecendo os mecanismos de transparência e controle social, a fim de promover políticas públicas justas e igualitárias. E ainda, garantir que as peças orçamentárias sejam elaboradas em consonância com as demandas sociais.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO – ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1110 CONSULTA PUBLICA: ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	Participação Popular Assegurada	n/m	Even
2120 MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Departamento Mantido	n/m	n/m
2121 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRATEGICOS	Departamento Mantido	n/m	n/m
2122 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	Departamento Mantido	n/m	n/m

ORGÃO: 0700 – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0027 – SANEAMENTO INTEGRADO

**OBJETIVO:** Qualificar serviços de saneamento integrado com a implantação de serviços de água, esgoto e drenagem no município, afim de melhorar as condições sanitárias e habitacionais

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1130 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	-	n/m	Perc

Luís Correia – Piauí, 19/12/2014 09:48:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

ORGÃO: 0700 – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0029 – GESTÃO INTEGRADA DA ORLA DE LUÍS CORREIA

**OBJETIVO:** Garantir ações integradas com outros entes públicos e privados para o gerenciamento e atividades de desenvolvimento da orla marítima e fluvial de Luís Correia.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO – ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1111 GERENCIAMENTO DO PROJETO ORLA	Projeto Gerenciado	n/m	Proj

ORGÃO: 0700 – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0033 – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**OBJETIVO:** Reduzir a produção e a eliminação de resíduos por meio do acompanhamento de todo o ciclo produtivo, ou seja, contribuindo para a redução da produção de resíduos na origem de modo a gerenciar a produção dos mesmos no sentido de atingir um equilíbrio entre a necessidade de produção de resíduos e seu impacto ambiental.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1115 ELABORAÇÃO DO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Plano Elaborado	n/m	Perc

ORGÃO: 0700 – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0034 – QUALIFICA

**OBJETIVO:** Promover capacitação de servidores e demais parceiros da administração municipal com vistas ao compartilhamento de conhecimentos e de experiências sobre boas práticas de gestão pública, bem como dinamizar e otimizar os serviços ofertados à população

DESCRIÇÃO DA AÇÃO – ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1118 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO	Escola Implantada	n/m	perc

Luís Correia – Piauí, 19/12/2014 09:48:30

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

ORGÃO: 0700 – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0035 – LUÍS CORREIA SUSTENTAVEL

OBJETIVO: Desenvolvimento de ações conjuntas visando à realização de políticas de conservação e preservação ambiental, assim como estabelecer diretrizes para o desenvolvimento sustentável do Município.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1132 AGENDA AMBIENTAL LOCAL	Projeto Mantido	n/m	Perc
1133 PROJETO HIDROS	Projeto Mantido	n/m	Perc
1134 BIOGOVERNO	Projeto Realizado	n/m	Perc
1135 BIOECONOMIA MARINHA SUSTENTAVEL	Projeto Realizado	n/m	Perc
1136 ARBORIZAÇÃO URBANA	Arborização Realizado	n/m	Perc
1184 EDUCAÇÃO AMBIENTAL/BIOEDUCAÇÃO	Projeto Mantido	n/m	Perc

Luís Correia – Piauí, 19/12/2014 09:48:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

0900. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS

SUMÁRIO

0901. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA .....	3
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	3
2027. GERENCIA DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS .....	3
2028. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA .....	3
2029. MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NAS ZONAS URBANAS E RURAL .....	3
2092. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS E ESTRADAS.....	3
2093. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE.....	3
0008. REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO .....	3
1005. CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS E JARDINS .....	3
1006. RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS .....	3
1010. CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS .....	3
1011. CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E LAVANDERIAS.....	3
1070. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA .....	3
1084. CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFÁLTICA NAS ZONAS URBANAS E RURAL .....	4
1085. IMPLANTAÇÃO DE PARADAS DE TRANSPORTE COLETIVO NA ZONAS URBANA E RURAL .....	4
1086. IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS NAS ZONAS URBANA E RURAL .....	4
1087. CONSTRUÇÃO DE ACOSTAMENTOS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E EM RODOVIAS.....	4
1088. CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS .....	4
1089. CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES.....	4
1113. CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO.....	4
2147. MANUTENÇÃO E REMODELAGEM DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL .....	4
2148. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS .....	4
2149. MANUTENÇÃO DE GALERIAS, DUTOS E TABULAÇÕES DE DRENAGEM .....	4
2150. MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES LOCAIS .....	4

Luís Correia – Piauí, 19/12/2014 09:49:03



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

0026. MELHORIA HABITACIONAL.....	4
1082. CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS EM HABITAÇÕES RURAIS.....	4
1083. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA.....	4
0027. SANEAMENTO INTEGRADO .....	5
1072. ESGOTAMENTO SANITARIO .....	5
1073. DRENAGEM URBANA.....	5
1074. ABASTECIMENTO DE AGUA .....	5
0033. GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS .....	5
1112. CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITARIO.....	5
0902. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL .....	6
0008. REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO .....	6
1010. CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS .....	6
0026. MELHORIA HABITACIONAL.....	6
1078. CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL.....	6
1114. IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.....	6
1137. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA .....	6
1138. ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO .....	6
1139. HABITAÇÃO RURAL .....	6
2094. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.....	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

ORGÃO: 0900 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0002 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficácia e efetividade.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2027 GERENCIA DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	Coordenação Mantida	n/m	n/m
2028 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA	Departamento Mantido	n/m	n/m
2029 MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NAS ZONAS URBANAS E RURAL	Conservação Mantida	n/m	Perc
2092 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS E ESTRADAS	Vias Urbanas e Vicinais Conservadas	n/m	n/m
2093 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	Mobilidade Mantida	n/m	n/m

ORGÃO: 0900 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0008 – REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: Requalificação a estrutura urbana e rural do município, visando o redimensionamento e a melhoria dos espaços físicos, ruas, vias e demais logradouros municipais.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1005 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS E JARDINS	Praças, Calçadas e Jardins Recuperados	n/m	Perc
1006 RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Vias Recuperadas	n/m	Perc
1010 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Construção e Recuperação de Prédios	n/m	Perc
1011 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E LAVANDERIAS	Poços, Chafarizes e Lavanderias Garantidos	n/m	Perc
1070 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Vias Pavimentadas	n/m	Perc

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

Item	Descrição da Ação - Atividade	Produto	Meta Física	Und Medida
1084	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFÁLTICA NAS ZONAS URBANAS E RURAL	Vias Subsidiadas	n/m	Perc
1085	IMPLANTAÇÃO DE PARADAS DE TRANSPORTE COLETIVO NAS ZONAS URBANA E RURAL	Pontos de Transportes Construídos	n/m	Perc
1086	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS NAS ZONAS URBANA E RURAL	Sinalização Implantada	n/m	Perc
1087	CONSTRUÇÃO DE ACOSTAMENTOS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E EM RODOVIAS	Acostamentos Construídos	n/m	Perc
1088	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS	Projeto Executado	n/m	Perc
1089	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	Pontes e Pontilhões Construídos	n/m	Perc
1113	CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	Matadouros Construído	n/m	Perc
2147	MANUTENÇÃO E REMODELAGEM DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL	Iluminação Pública Mantida	n/m	Perc
2148	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Estradas Conservadas e Mantidas	n/m	Perc
2149	MANUTENÇÃO DE GALERIAS, DUTOS E TABULAÇÕES DE DRENAGEM	Atividade Realizada	n/m	Perc
2150	MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES LOCAIS	-	n/m	Perc

**ORGÃO: 0900 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA**

**PROGRAMA: 0026 – MELHORIA HABITACIONAL**

**OBJETIVO:** Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social.

Item	Descrição da Ação - Atividade	Produto	Meta Física	Und Medida
1082	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS EM HABITAÇÕES RURAIS	Cisternas Construídas	n/m	Perc
1083	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA	Unidades Edificadas	n/m	Perc



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

**ORGÃO: 0900 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA**

**PROGRAMA: 0027 – SANEAMENTO INTEGRADO**

**OBJETIVO:** Qualificar serviços de saneamento integrado com a implantação de serviços de água, esgoto e drenagem no município, afim de melhorar as condições sanitárias e habitacionais

Item	Descrição da Ação - Atividade	Produto	Meta Física	Und Medida
1072	ESGOTAMENTO SANITARIO	Saneamento Executado	n/m	Perc
1073	DRENAGEM URBANA	Drenagem Executada	n/m	Perc
1074	ABASTECIMENTO DE AGUA	Rede Implantada	n/m	Perc

**ORGÃO: 0900 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA**

**PROGRAMA: 0033 – GESTÃO DE RESIDUOS SOLIDOS**

**OBJETIVO:** Reduzir a produção e a eliminação de resíduos por meio do acompanhamento de todo o ciclo produtivo, ou seja, contribuindo para a redução da produção de resíduos na origem de modo a gerenciar a produção dos mesmos no sentido de atingir um equilíbrio entre a necessidade de produção de resíduos e seu impacto ambiental.

Item	Descrição da Ação - Atividade	Produto	Meta Física	Und Medida
1112	CONSTRUÇÃO DO ATERRAMENTO SANITARIO	Aterro Construído	n/m	Perc



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

**ORGÃO: 0900 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA**

**PROGRAMA: 0008 – REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO**

**OBJETIVO:** Requalificação a estrutura urbana e rural do município, visando o redimensionamento e a melhoria dos espaços físicos, ruas, vias e demais logradouros municipais.

Item	Descrição da Ação - Atividade	Produto	Meta Física	Und Medida
1010	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	Construção e Recuperação de predios	n/m	Perc

**ORGÃO: 0900 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**

**PROGRAMA: 0026 – MELHORIA HABITACIONAL**

**OBJETIVO:** Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social.

Item	Descrição da Ação - Atividade	Produto	Meta Física	Und Medida
1078	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL	Casas Construídas	n/m	habi
1114	IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Posse Legalizada	n/m	Fam
1137	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Projeto Mantido	n/m	Habi
1138	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Plano Executado	n/m	Perc
1139	HABITAÇÃO RURAL	Projeto Mantido	n/m	Habi
2094	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	Controle do Fundo	n/m	n/m



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

**1000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**SUMÁRIO**

<b>1001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA</b> .....	<b>2</b>
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	2
2030. GERENCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	2
2032. ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR .....	2
2046. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	2
<b>0003. ENCARGOS ESPECIAIS</b> .....	<b>2</b>
0004. OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA EDUCAÇÃO .....	2
<b>0009. GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA</b> .....	<b>2</b>
1019. QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO .....	2
1020. REALIZAÇÃO DE DESPESAS IMEDIATAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS .....	2
2145. REALIZAÇÕES DE AÇÕES DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR.....	2
2146. AÇÕES DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BASICA .....	2
<b>0011. EXPANSÃO E MELHORIAS NA REDE ESCOLAR</b> .....	<b>3</b>
1024. CONSTRUÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS .....	3
1025. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS .....	3
1026. CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS .....	3
1028. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES .....	3
<b>1003. FUNDEB</b> .....	<b>3</b>
0009. GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA.....	3
2033. REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDAMENTAL - 60% .....	3
2034. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDAMENTAL – FUNDEB - 40% .....	3
2037. REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BASICA – INFANTIL - 60% .....	3
2038. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB – INFANTIL - 40% .....	3
2040. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA - 40% .....	3
2041. REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BASICA – EDUC ESPECIAL - 60% .....	3
2154. REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BASICA – EJA – FUNDEB - 60% .....	3
<b>0011. EXPANSÃO E MELHORIAS DA REDE ESCOLAR</b> .....	<b>4</b>
1029. CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS .....	4

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

ORGÃO: 1000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2030 GERENCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Secretaria coordenada	n/m	n/m
2032 ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR	Departamento Mantido	n/m	n/m
2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Conselho Mantido	n/m	n/m

ORGÃO: 1000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0003 – ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: Dispor de recursos orçamentários para o pagamento dos precatórios e demais sentenças judiciais.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
0004 OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA EDUCAÇÃO	Encargos Mantidos	n/m	n/m

ORGÃO: 1000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0009 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: Assegurar a qualidade nos padrões de ensino escolar, no acesso, permanência e êxito do aluno na educação básica, bem como aperfeiçoamento dos profissionais da educação.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1019 QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Salário da Educação com Quotas	n/m	n/m



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

1020 REALIZAÇÃO DE DESPESAS IMEDIATAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Escola Atendida	n/m	Esc
2145 REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	Transporte Escolar Apoiado	n/m	Trans
2146 AÇÕES DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA	Jovens e Adultos Capacitados	n/m	n/m

ORGÃO: 1000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0011 – EXPANSÃO E MELHORIAS DA REDE ESCOLAR

OBJETIVO: Promover a reforma, construção e ampliação da rede física das escolas para proporcionar a melhoria e ampliação do atendimento à comunidade escolar.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1024 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	Quadradas Construídas	n/m	Und
1025 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escola Ampliadas e Reformadas	n/m	Esc
1026 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas Construídas	n/m	Esc
1028 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	Ampliação e Reforma de Creches	n/m	Cre

ORGÃO: 1000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1003 – FUNDEB

PROGRAMA: 0009 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: Assegurar a qualidade nos padrões de ensino escolar, no acesso, permanência e êxito do aluno na educação básica, bem como aperfeiçoamento dos profissionais da educação.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2033 REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL 60%	Encargos Garantidos	n/m	n/m
2034 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	Escola Ampliadas e Reformadas	n/m	n/m
2037 REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL 60%	Encargos Garantidos	n/m	n/m



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB – INFANTIL 40%	Encargos Garantidos	n/m	n/m
2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 40%	Encargos Garantidos	n/m	n/m
2041 REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. ESPECIAL 60%	Encargos Garantidos	n/m	n/m
2154 REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - FUNDEB 60%	Encargos Garantidos	n/m	n/m

ORGÃO: 1000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1003 - FUNDEB

PROGRAMA: 0011 – EXPANSÃO E MELHORIAS DA REDE ESCOLAR

OBJETIVO: Promover a reforma, construção e ampliação da rede física das escolas para proporcionar a melhoria e ampliação do atendimento à comunidade escolar.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1029 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS	Creches Construídas	n/m	n/m



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

1100. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUMÁRIO

1101. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .....	3
0012. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE .....	3
1031. ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL .....	3
1032. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.....	3
0013. APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS .....	3
1033. ATENDIMENTO EMERGENCIAL AOS CARENTES.....	3
1185. INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA .....	3
2048. AÇÕES DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA .....	3
2049. AÇÕES DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA.....	3
2051. AÇÕES RELACIONADAS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA .....	3
2052. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	3
2053. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	3
2054. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER .....	3
2056. AÇÕES RELACIONADAS À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL .....	3
2130. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS .....	4
2151. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS .....	4
2058. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO .....	4
2160. GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA .....	4
2161. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS .....	4
0021. APOIO AS ENTIDADES FILANTROPICAS .....	4
0006. APOIO A ENTIDADES DE CARATER ASSISTENCIAL.....	4
1102. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	4
0012. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE .....	4
2055. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.....	4
2057. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	4

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

**1103. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA.....5**  
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA .....5  
2047. GERENCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

**ORGÃO: 1100 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**PROGRAMA: 0012 – ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

**OBJETIVO:** Viabilizar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, a partir de atividades direcionadas ao acompanhamento sócio - psicológico das crianças e adolescentes, bem como ao enfrentamento à violência ao uso de entorpecentes e ao trabalho infantil.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1031 ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Trabalho Infantil Erradicado	n/m	Perc
1032 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	Jovens Atendidos	n/m	Perc

**ORGÃO: 1100 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**PROGRAMA: 0013 – APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS**

**OBJETIVO:** Melhorar o atendimento ao indivíduos e a famílias em situação de vulnerabilidade social, a partir da prestação de serviços que atendam com eficiência ao idoso, à criança, ao adolescente e à mulher em prol do desenvolvimento comunitário.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO – ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1033 ATENDIMENTO EMERGENCIAL AOS CARENTES	Atendimento aos Carentes Mantido	n/m	n/m
1185 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	Projeto Mantido	n/m	Aten
2048 AÇÕES DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	Programa Mantido	n/m	Bene
2049 AÇÕES DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMILIA	Ações Executadas	n/m	Fam
2051 AÇÕES RELACIONADAS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ações em Funcionamento	n/m	n/m
2052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Condições Garantidas	n/m	n/m
2053 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conselho de Assistência Social Mantido	n/m	Cos
2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	Condições Garantidas	n/m	Cons
2056 AÇÕES RELACIONADAS À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Departamento de Proteção Mantido	n/m	Depa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

2130 ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Departamento Mantido	n/m	n/m
2151 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	CRAS Mantido	n/m	Cent
2058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	Condições Garantidas	n/m	Cons
2160 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Benefício Especializado	n/m	Fam
2161 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS	Centro Especializado	n/m	Und

**ORGÃO: 1100 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**PROGRAMA: 0021 – APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS**

**OBJETIVO:** Estimular a política socioassistencial a fim de ampliar os benefícios para a população carente do município.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO – ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
0006 APOIO A ENTIDADES DE CARATER ASSISTENCIAL	Recursos Garantidos	n/m	Enti

**ORGÃO: 1100 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1102 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**PROGRAMA: 0012 – ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

**OBJETIVO:** Viabilizar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, a partir de atividades direcionadas ao acompanhamento sócio - psicológico das crianças e adolescentes, bem como ao enfrentamento à violência ao uso de entorpecentes e ao trabalho infantil.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Conselho Mantido	n/m	CONS
2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Conselho Municipal Mantido	n/m	CONS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

**ORGÃO: 1100 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1103 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA**

**PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2047 GERENCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Coordenação Mantida	n/m	n/m



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

**1300. SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.**

**SUMÁRIO**

**1301. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA.....3**  
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA .....3  
2062. GERENCIA DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.....3  
2063. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.....3  
2061. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO E PROMOÇÃO JOVEM .....3  
2134. MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA.....3  
2117. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.....3  
0010. PROMOÇÃO DA ARTE E DA CULTURA .....3  
1023. REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICAS .....3  
1157. FÉRIAS DE TODOS .....3  
1158. FESTIVAL MACAPÁ DE MÚSICA.....3  
1159. FESTA CÍVICA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE .....3  
1160. APOIO À DIVERSIDADE CULTURAL.....3  
1161. CARNAVAL DE LUÍS CORREIA.....4  
1162. NATAL DE TODOS.....4  
1163. FESTIVAL DE FOLGUEDOS .....4  
1164. EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIAS DE LUÍS CORREIA .....4  
1165. COQUEIRO ELETRO MUSIC .....4  
1166. MÚSICA NA ESCOLA.....4  
2043. MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL.....4  
0014. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO .....4  
1038. REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DE DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL .....4  
1122. REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO AMADORES NAS DIVERSAS MODALIDADES .....4  
1123. APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS .....4  
1124. ESPORTE PARA TODOS .....4

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

1125. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL.....	4
1126. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO.....	4
<b>1302. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.....</b>	<b>5</b>
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA.....	5
2117. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.....	5
0015. EXPANSÃO DO TURISMO.....	5
1039. APOIO À PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS.....	5
1040. EXPOSIÇÃO ITINERANTE.....	5
1092. REALIZAÇÃO DE OBRAS DE APOIO À INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.....	5
1104. DESENVOLVIMENTO DE NOVOS ROTEIROS TURÍSTICOS.....	5
1169. ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO.....	5
1170. PRÊMIO ORLA DE QUALIDADE.....	5
1171. MAPA TEMÁTICO TURÍSTICO.....	5
1172. INCENTIVO AO TURISMO BIO MARINHO.....	5
1173. APOIO AO TURISMO RURAL.....	5
1174. REVEILLON DE LUÍS CORREIA.....	5
1175. PRÊMIO TURISMO INOVADOR.....	6
1176. PRAIA DE TODOS.....	6
1177. LUÍS CORREIA DIGITAL.....	6
1178. INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.....	6
1179. SINALIZAÇÃO TURÍSTICA.....	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

**ORGÃO: 1300 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA**

**PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2062 GERENCIA DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.	Coordenação Mantida	n/m	n/m
2063 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO TURISMO E APOIO AO TURISTA	Departamento Mantido	n/m	n/m
2061 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Departamento Mantido	n/m	n/m
2134 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO E PROMOÇÃO JOVEM	Departamento Mantido	n/m	n/m
2117 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	Fundo Subsidiado	n/m	n/m

**ORGÃO: 1300 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA**

**PROGRAMA: 0010 – PROMOÇÃO DA ARTE E DA CULTURA**

**OBJETIVO:** Promover ações para o fortalecimento da cultura de Luís Correia valorizando e apoiando as iniciativas culturais de grupos e comunidades, além de ampliar o acesso aos bens culturais.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1023 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICAS	Eventos Realizados	n/m	Even
1157 FÉRIAS DE TODOS	Projeto Realizado	n/m	Even
1158 FESTIVAL MACAPÁ DE MÚSICA	Festival Realizado	n/m	Even
1159 FESTA CÍVICA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE	Festa Realizada	n/m	Even
1160 APOIO À DIVERSIDADE CULTURAL	Evento Realizado	n/m	Even



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

1161 CARNAVAL DE LUÍS CORREIA	Carnaval Realizado	n/m	Even
1162 NATAL DE TODOS	Natal Realizado	n/m	Even
1163 FESTIVAL DE FOLGUEDOS	Festival Realizado	n/m	Even
1164 EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIAS DE LUÍS CORREIA	Exposição Realizada	n/m	Even
1165 COQUEIRO ELETRO MUSIC	Evento Mantido	n/m	Even
1166 MÚSICA NA ESCOLA	Projeto Mantido	n/m	Esc
2043 MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	Banda Municipal Mantida	n/m	n/m

**ORGÃO: 1300 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA**

**PROGRAMA: 0014 – DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO**

**OBJETIVO:** Promover ações que viabilizem ou estimulem a prática de atividades esportivas, recreativas de lazer, além de incentivar agremiações e integração dos jovens com a comunidade.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1038 REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DE DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	Evento Realizado	n/m	Camp
1122 REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO AMADORES NAS DIVERSAS MODALIDADES	Campeonatos Realizados	n/m	Camp
1123 APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	Atividades Esportivas Apoiadas	n/m	Camp
1124 ESPORTE PARA TODOS	Esportes Realizados	n/m	Camp
1125 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	Projeto Mantido	n/m	Camp
1126 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	Projeto Mantido	n/m	Camp



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

**ORGÃO: 1300 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1302 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

**PROGRAMA: 0002 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2117 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	Fundo Subsidiado	n/m	n/m

**ORGÃO: 1300 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1302 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

**PROGRAMA: 0015 – EXPANSÃO DO TURISMO**

**OBJETIVO:** Implementar uma política de expansão do setor do turismo promovendo a exploração da potencialidade turística da região como meio de impulsionar o crescimento econômico e sustentável do município.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1039 APOIO À PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	Eventos Realizados	n/m	Even
1040 EXPOSIÇÃO ITINERANTE	Evento Realizado	n/m	Even
1092 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE APOIO À INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	Obra Realizada	n/m	perc
1104 DESENVOLVIMENTO DE NOVOS ROTEIROS TURÍSTICOS	Novos Roteiros Turísticos	n/m	perc
1169 ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	Plano Elaborado	n/m	perc
1170 PRÊMIO ORLA DE QUALIDADE	Premio Realizado	n/m	perc
1171 MAPA TEMÁTICO TURÍSTICO	Mapa Temático Confeccionado	n/m	perc
1172 INCENTIVO AO TURISMO BIO MARINHO	Turismo Incentivado	n/m	perc
1173 APOIO AO TURISMO RURAL	Turismo Rural Apoiado	n/m	perc
1174 REVEILLON DE LUÍS CORREIA	Evento Realizado	n/m	Even

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

1175	PRÊMIO TURISMO INOVADOR	Turismo Premiado	n/m	Even
1176	PRAIA DE TODOS	Evento Realizado	n/m	perc
1177	LUÍS CORREIA DIGITAL	Projeto Mantido	n/m	perc
1178	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	Projeto Mantido	n/m	perc
1179	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	Sinalização Realizada	n/m	perc

Luís Correia – Piauí, 19/12/2014 09:51:44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

**1400. SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA**

**SUMÁRIO**

<b>1401. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA</b> .....	<b>2</b>
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	2
2064. GERENCIA DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA .....	2
2065. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO À PESCA ARTESANAL .....	2
<b>1602. FUNDO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA</b> .....	<b>2</b>
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	2
2135. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA .....	2
0017. DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E DA PESCA.....	2
1064. REATIVAÇÃO DO MERCADO DO PEIXE .....	2
1065. CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM BANCO DE DADOS PARA CONTROLE PESQUEIRO E DA AQUICULTURA .....	2
1066. ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PESCADORES E AQUICULTORES DO MUNICÍPIO .....	3
1067. CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE PÚBLICO .....	3
1068. REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE PESCADO .....	3
1069. CRIAÇÃO DA REGATA OFICIAL DE CANOAS .....	3
1119. CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS FAMÍLIAS DE PESCADORES .....	3
1120. CONSTRUÇÃO DE TANQUES DE PSICULTURA EM MÓDULOS FAMILIARES .....	3
0032. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	3
2143. APOIO TÉCNICO A CADEIA PRODUTIVA.....	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

**ORGÃO: 1400 – SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA**

**PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2064 GERENCIA DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	Gerência Mantida	n/m	n/m
2065 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESCA E AQUICULTURA	Departamento Mantido	n/m	n/m

**ORGÃO: 1400 – SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1402 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**

**PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2135 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	Fundo Subsidiado	n/m	n/m

**ORGÃO: 1400 – SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1402 – FUNDO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA**

**PROGRAMA: 0017 – DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E DA PESCA**

**OBJETIVO:** Revitalizar a atividade pesqueira e o cultivo de organismos aquáticos (moluscos, ostras, camarão, mariscos, entre outros), como meio de proporcionar incremento da economia municipal e fortalecer o comércio interno e externo de pescado.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1064 REATIVAÇÃO DO MERCADO DO PEIXE	Mercado de Peixe Reativado	25	merc
1065 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM BANCO DE DADOS PARA CONTROLE PESQUEIRO E DA AQUICULTURA	Sistema implementado	25	banc



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

1066	ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PESCADORES E AQUICULTORES DO MUNICÍPIO	Capacitação de Pessoas	1	perc
1067	CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE PÚBLICO	Trapiche construído	25	perc
1068	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE PESCADO	Festival realizado	1	fest
1069	CRIAÇÃO DA REGATA OFICIAL DE CANOAS	Regata realizada	25	rega
1119	CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA PARA AS FAMÍLIAS DE PESCADORES	Projeto Mantido	1	fam
1120	CONSTRUÇÃO DE TANQUES DE PSICULTURA EM MÓDULOS FAMILIARES	Projeto Mantido	25	perc

**ORGÃO: 1400 – SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1402 – FUNDO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA**

**PROGRAMA: 0032 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**OBJETIVO:** Elaboração de um plano de desenvolvimento econômico para o município de Luís Correia, que atenda as atividades econômicas da zona urbana e rural, integrando planejamento e logística de ações para o crescimento sócio econômico das famílias e o apoio às micro, pequenas e médias empresas.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2143 APOIO TÉCNICO À CADEIA PRODUTIVA	Cadeia produtiva apoiada	25	perc

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

1500. SECRETARIA DE SAUDE

SUMÁRIO

<b>1501. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA.....</b>	<b>3</b>
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	3
2068. GERENCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE .....	3
2069. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE .....	3
2078. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE.....	3
2091. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR .....	3
0003. ENCARGOS ESPECIAIS.....	3
0005. OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SAÚDE .....	3
0018. APERFEIÇOAMENTO E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA .....	4
1049. AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE .....	4
1050. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE .....	4
1052. FARMÁCIA BÁSICA .....	4
1063. PROMOÇÃO DA SAÚDE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO .....	4
1090. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE .....	4
1091. IMPLANTAÇÃO DA SEDE DO CAPS .....	4
1093. IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE .....	4
1095. REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA .....	4
1096. REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DO SAMU .....	4
1097. REAPARELHAMENTO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE.....	4
1183. ATENÇÃO DOMICILIAR.....	4
2071. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .....	4
2072. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS.....	4
2073. MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO – CEO.....	4
2074. MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.....	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

2075. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU .....	5
2076. MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE.....	5
2156. MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA .....	5
2164. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA .....	5
2165. ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL .....	5
2166. ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.....	5
2167. AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD.....	5
<b>1502. HOSPITAL MUNICIPAL N. S. DA CONCEIÇÃO .....</b>	<b>5</b>
0018. APERFEIÇOAMENTO E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA .....	5
2070. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL .....	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

ORGÃO: 1500 – SECRETARIA DA SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2068 GERENCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	Coordenação Mantida	n/m	n/m
2069 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Conselho Mantido	n/m	n/m
2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE	Departamento Mantido	n/m	n/m
2091 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	Departamento Mantido	n/m	n/m

ORGÃO: 1500 – SECRETARIA DA SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 0003 – ENCARGOS ESPECIAIS

**OBJETIVO:** Dispor de recursos orçamentários para o pagamento dos precatórios e demais sentenças judiciais.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
0005 OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SAÚDE	Encargos Mantidos	n/m	n/m



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

ORGÃO: 1500 – SECRETARIA DA SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 0018 – APERFEIÇOAMENTO E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

**OBJETIVO:** Assegurar o acesso da população aos serviços da saúde, tais como prevenção de doenças, controle epidemiológico, atenção psicossocial, ações de urgência e emergência entre outros proporcionados através do trabalho especializado dos profissionais de saúde.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1049 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Necessidades Específicas Garantidas	n/m	n/m
1050 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Atendimentos Básicos Garantidos	n/m	Und
1052 FARMÁCIA BÁSICA	Remédios Básicos Garantidos	n/m	Und
1063 PROMOÇÃO DA SAÚDE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO	Escola Atendida	n/m	Perc
1090 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Unidades Reformadas e Ampliadas	n/m	Und
1091 IMPLANTAÇÃO DA SEDE DO CAPS	CAPS Implantados	n/m	Und
1093 IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	Academia Implantada	n/m	Und
1095 REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA	Atenção Básica Melhorada	n/m	Und
1096 REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DO SAMU	SAMU Reestruturado	n/m	Und
1097 REAPARELHAMENTO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE	Unidades de Saúde Equipadas	n/m	Und
1183 ATENÇÃO DOMICILIAR	Projeto Mantido	n/m	Proj
2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Fundo Municipal de Saúde Mantido	n/m	Fund
2072 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS	Centro Psicossocial Mantido	n/m	Aten
2073 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO – CEO	Centro Odontológico Mantido	n/m	Cent

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

2074	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	Laboratório Mantido	n/m	Lab
2075	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU	Serviço Mantido	n/m	Aten
2076	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	Diretoria Mantida	n/m	Cent
2156	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	Núcleo Mantido	n/m	Und
2164	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Serviços de Sistemas Municipal Garantido	n/m	Equi
2165	ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL	Projeto Garantido	n/m	Equi
2166	ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	População Atendida	n/m	Agen
2167	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ECD	Controle Garantido	n/m	n/m

**ORGÃO: 1500 – SECRETARIA DA SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1502 – HOSPITAL MUNICIPAL N. S. DA CONCEIÇÃO**

**PROGRAMA: 0018 – APERFEIÇOAMENTO E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**

**OBJETIVO:** Assegurar o acesso da população aos serviços da saúde, tais como prevenção de doenças, controle epidemiológico, atenção psicossocial, ações de urgência e emergência entre outros proporcionados através do trabalho especializado dos profissionais de saúde.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2070	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Hospital Mantido	n/m Hosp



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

**1600. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**SUMÁRIO**

<b>1601. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA</b> .....	<b>2</b>
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	2
2079. GERENCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO .....	2
2066. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.....	2
<b>1602. FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA</b> .....	<b>2</b>
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	2
2132. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA.....	2
2168. CADASTRO INFORMATIZADO DE AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS.....	2
0019. EXPANSÃO DA AGROPECUARIA .....	2
1057. PROMOÇÃO DA FESTA DO CAJU.....	2
1060. EVENTOSE FEIRAS DE PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA .....	3
1061. EVENTOSE FEIRAS DE PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA .....	3
1098. INCENTIVO A HORTAS COMUNITÁRIAS .....	3
1099. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR PECUÁRIO.....	3
1128. INCENTIVO À VACINAÇÃO DE ANIMAIS.....	3
1129. APOIO TÉCNICO À CADEIA PRODUTIVA DA AGROPECUÁRIA .....	3
1144. BANCO DE DISTRIBUIÇÃO DE SÊMEN DE ANIMAL.....	3
1146. APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR.....	3
1147. INCENTIVO ÀS ALTERNATIVAS AGROECOLÓGICAS.....	3
0030. CAMPOS IRRIGADOS .....	3
1107. INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA IRRIGAÇÃO RURAL .....	3
1108. ABERTURA DE CANAIS DE IRRIGAÇÃO .....	3
1127. PROGRAMA MAIS IRRIGAÇÃO .....	3
0035. LUIS CORREIA SUSTENTAVEL.....	4
1100. AÇÃO DE PREVENÇÃO AO PERÍODO DE ESTIAGEM .....	4
1145. HORTO FLORESTAL MUNICIPAL .....	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

**ORGÃO: 1600 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA**

**PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2079	GERENCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, E ABASTECIMENTO	Coordenação Mantida	n/m n/m
2066	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Departamento Mantido	n/m n/m

**ORGÃO: 1600 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1602 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**

**PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2132	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	Fundo Subsidiado	n/m n/m
2168	CADASTRO INFORMATIZADO DE AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS	-	n/m PERC

**ORGÃO: 1600 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1602 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**

**PROGRAMA: 0019 – EXPANSÃO DA AGROPECUARIA**

**OBJETIVO:** Garantir apoio ao produtor agrícola, ao pecuarista, à formação do cooperativismo, à agricultura familiar como meio de atender à merenda escolar, bem como aos diversos segmentos do setor da pecuária e da agricultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1057	PROMOÇÃO DA FESTA DO CAJU	Evento Realizado	n/m Even
1060	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DE CASAS DE FARINHA	Espaço Físico e Adequado ao Funcionamento	n/m Perc
1061	EVENTOSE FEIRAS DE PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA	Evento Realizado	n/m Even
1098	INCENTIVO A HORTAS COMUNITÁRIAS	Projeto Realizado	n/m Perc
1099	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR PECUÁRIO	Projeto Realizado	n/m n/m
1128	INCENTIVO À VACINAÇÃO DE ANIMAIS	Projeto Mantido	n/m Perc
1129	APOIO TÉCNICO À CADEIA PRODUTIVA DA AGROPECUÁRIA	Cadeia Produtiva Apoiada	n/m Even
1144	BANCO DE DISTRIBUIÇÃO DE SÊMEN DE ANIMAL	Projeto Mantido	n/m Perc
1146	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	Projeto Mantido	n/m Perc
1147	INCENTIVO ÀS ALTERNATIVAS AGROECOLÓGICAS	Projeto Mantido	n/m Perc

**ORGÃO: 1600 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1602 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**

**PROGRAMA: 0030 – CAMPOS IRRIGADOS**

**OBJETIVO:** Incentivar a atividade de irrigação das áreas rurais com potencial agrícola, subsidiar o gerenciamento dos perímetros irrigados, além de recuperar as áreas com a canalização da água a fim de aumentar da produtividade agrícola, proporcionando, dentre outras vantagens, incremento na renda familiar.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1107	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA IRRIGAÇÃO RURAL	Áreas Irrigadas	n/m Hect
1108	ABERTURA DE CANAIS DE IRRIGAÇÃO	Canais Irrigados	n/m Und
1127	PROGRAMA MAIS IRRIGAÇÃO	Programa Irrigado	n/m Perc



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

<b>ORGÃO:</b> 1600 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 1602 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA			
<b>PROGRAMA:</b> 0035 – LUIS CORREIA SUSTENTAVEL			
<b>OBJETIVO:</b> Desenvolvimento de ações conjuntas visando à realização de políticas de conservação e preservação ambiental, assim como estabelecer diretrizes para o desenvolvimento sustentável do Município.			
DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1100 AÇÃO DE PREVENÇÃO AO PERÍODO DE ESTIAGEM	Áreas Irrigadas	n/m	Hect
1145 HORTO FLORESTAL MUNICIPAL	Canais Irrigados	n/m	Und



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

2000. L C PREV

SUMÁRIO

2001. L C - PREV .....	2
0020. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	2
2080. COORDENAÇÃO DO LC-PREV - PLANO FINANCEIRO .....	2
2085. MANUTENÇÃO DO CONSELHO LC-PREV .....	2
2157. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO .....	2
2158. COORDENAÇÃO DO LC - PREV - PLANO PREVIDENCIÁRIO.....	2
2159. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PLANO FINANCEIRO.....	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

<b>ORGÃO:</b> 0100 – CÂMARA MUNICIPAL			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 0101 – CÂMARA MUNICIPAL			
<b>PROGRAMA:</b> 0001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL			
<b>OBJETIVO:</b> Proporcionar condições adequadas à execução das atividades de fiscalização do Poder Executivo quanto às finanças, orçamento, contabilidade e patrimônio municipal.			
DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2080 COORDENAÇÃO DO LC-PREV - PLANO FINANCEIRO	Coordenação mantida	n/m	n/m
2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO LC-PREV	Conselho Mantido	n/m	n/m
2157 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Atividade Mantida	n/m	bene
2158 COORDENAÇÃO DO LC - PREV - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Atividade Mantida	n/m	Depa
2159 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PLANO FINANCEIRO	Atividade Mantida	n/m	fund



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

2600. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SUMÁRIO

2601. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA.....	3
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	3
2004. GERÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.....	3
2102. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREGO.....	3
2103. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.....	3
2108. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR .....	3
2115. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	3
0032. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	3
1148. SEMANA DO EMPREENDEDOR.....	3
1149. APOIO À REALIZAÇÃO DE FEIRAS E SEMINÁRIOS.....	3
2602. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.....	4
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	4
2105. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO .....	4
0032. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.....	4
1105. ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO .....	4
1150. CENTRAL DO ARTESÃO.....	4
1151. CENTRAL DO TRABALHO E RENDA .....	4
1152. BALCÃO DO EMPREENDEDOR.....	4
1153. QUALIFICAÇÃO DO TRABALHADOR.....	4
1154. CENTRO DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS .....	4
1155. ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO .....	4
1156. ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO.....	4
2603. FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.....	5
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

2106. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR .....	5
2107. MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL.....	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015

<b>ORGÃO:</b> 2600 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 2601 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
<b>PROGRAMA:</b> 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA			
<b>OBJETIVO:</b> Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficácia e efetividade.			
DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2004 GERÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	Secretaria mantida	n/m	n/m
2102 MANUTENÇÃO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS	Secretaria mantida	n/m	n/m
2103 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Departamento Mantido	n/m	n/m
2108 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	Conselho Mantido	n/m	n/m
2115 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Conselho Municipal Mantido	n/m	n/m

<b>ORGÃO:</b> 2600 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 2601 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
<b>PROGRAMA:</b> 0032 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA			
<b>OBJETIVO:</b> Elaboração de um plano de desenvolvimento econômico para o município de Luís Correia, que atenda as atividades econômicas da zona urbana e rural, integrando planejamento e logística de ações para o crescimento socioeconômico das famílias e o apoio às micro, pequenas e médias empresas.			
DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1148 SEMANA DO EMPREENDEDOR	-	n/m	Fund
1149 APOIO A REALIZAÇÃO DE FÉRIAS E SEMINARIOS	-	n/m	even

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

**ORGÃO: 2600 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2602 – SECRETARIA DE GOVERNO**

**PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2105 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	Fundo Subsidiado	n/m	n/m

**ORGÃO: 2600 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2602 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**PROGRAMA: 0032 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**OBJETIVO:** Elaboração de um plano de desenvolvimento econômico para o município de Luís Correia, que atenda as atividades econômicas da zona urbana e rural, integrando planejamento e logística de ações para o crescimento socioeconômico das famílias e o apoio às micro, pequenas e médias empresas.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1105 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Plano Elaborado	n/m	Perc
1150 CENTRAL DO ARTESÃO	Projeto Mantido	n/m	Perc
1151 CENTRAL DO TRABALHO E RENDA	Projeto Mantido	n/m	Perc
1152 BALCÃO DO EMPREENDEDOR	Projeto Mantido	n/m	Perc
1153 QUALIFICAÇÃO DO TRABALHADOR	Projeto Mantido	n/m	Perc
1154 CENTRO DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS	Projeto Mantido	n/m	Perc
1155 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Projeto Mantido	n/m	Perc
1156 ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	Projeto Mantido	n/m	Perc

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

**ORGÃO: 2600 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2603 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2106 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	Fundo Subsidiado	n/m	n/m
2107 MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL	Atividade Mantida	n/m	n/m

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

**9000. RESERVA DE CONTINGENCIA**

SUMÁRIO

<b>9001. RESERVA DE CONTINGENCIA.....</b>	<b>2</b>
<b>0099. RESERVA DE CONTINGENCIA.....</b>	<b>2</b>
<b>9999. RESERVA DE CONTINGENCIA .....</b>	<b>2</b>

Luís Correia – Piauí, 19/12/2014 09:54:59

Pág. 1 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2015**

**ORGÃO: 9000 - RESERVA DE CONTINGENCIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - RESERVA DE CONTINGENCIA**

**PROGRAMA: 0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA**

**OBJETIVO:** Suprir a abertura de créditos adicionais, absorvendo perdas prováveis e estimáveis, como calamidades naturais e demais eventos incertos

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	Dotação Contingencial	n/m	n/m



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
GABINETE DA PREFEITA



**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Metas Anuais

DI - LRF, art. 4º, § 1º

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)X100
Receita Total	49.208.836,00	46.205.479,81	22,8499	51.866.113,00	46.205.479,68	21,803	54.889.908,00	46.205.480,20	20,916
Receitas Primárias (I)	47.689.777,00	44.799.133,33	22,1445	50.265.025,00	44.779.133,37	21,13	53.195.476,00	44.779.133,41	20,2703
Despesa Total	49.208.836,00	46.205.479,81	22,8499	51.866.113,00	46.205.479,68	21,803	54.899.908,00	46.205.480,20	20,716
Despesas Primárias (II)	48.422.849,00	45.467.463,85	22,4849	51.058.763,00	45.486.243,33	21,4636	54.035.489,00	45.486.243,43	20,5904
Resultado Primário (I-II)	-733.072,00	-688.330,52	-0,3404	-793.738,00	-707.109,96	-0,3337	-840.013,00	-707.110,02	-0,3201
Resultado Nominal	-1.846.161,00	-1.733.484,51	-0,8573	-1.945.854	-1.733.484,78	-0,818	-2.059.297,00	-1.733.484,54	-0,7847
Dívida Pública Consolidada	22.157.789,00	20.805.435,68	10,2889	23.354.310,00	20.805.436,03	9,8175	24.715.866,00	20.805.435,80	9,4181
Dívida Consolidada Líquida	17.429.371,00	16.365.606,57	8,0932	18.370.557,00	16.365.606,54	7,7225	19.441.561,00	16.365.606,99	7,4083

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
Projeção do PIB Municipal (R\$ mil)	215.357	237.885	262.430
Inflação Média	6,5	5,4	5,83

NOTA: Percentuais inflacionários obtidos a partir de projeções divulgadas por fontes oficiais

Metodologia de cálculo dos valores constantes:

**2015**

Valor Corrente/Índice para Deflação de 2014

**2016**

Valor Corrente/Índice para Deflação 2014x2015

**2017**

Valor Corrente/Índice para Deflação de 2014x2015x2016



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
GABINETE DA PREFEITA



Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

DII - LRF, art. 4º, § 2º inciso I

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor R\$ (c= b-a)	% PIB(c/a X100)
Receita Total	43.721.141,00	24,8162	42.030.083,12	24,8162	-1.691.058,88	24,8162
Receitas Primárias (I)	42.193.149,00	23,9489	40.277.282,31	23,9489	-1.915.866,69	23,9489
Despesa Total	43.721.149,00	24,8162	42.719.760,01	24,8162	-1.001.388,99	24,8162
Despesas Primárias (II)	43.476.149,00	24,6771	41.954.339,39	24,6771	-1.521.809,61	24,6771
Resultado Primário (I-II)	-1.283.000,00	-0,7882	-1.677.057,08	-0,7282	-394.057,08	-0,7282
Resultado Nominal	0	0	-819.376,43	0	0	0
Dívida Pública Consolidada	0	0	21.849.480,60	0	0	0
Dívida Consolidada Líquida	0	0	12.583.366,54	0	0	0

FONTE: Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Luís Correia.

VARIÁVEIS	2013
Projeção do PIB Municipal (R\$ mil)	176.180
Inflação Média	5,91



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
GABINETE DA PREFEITA



## Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

DIII - LRF, art. 4º, § 2º inciso II

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	44.005.051,00	43.721.141,00	-0,65	46.204.510,00	5,68	49.208.836,00	6,5	51.866.113,00	5,4	54.889.908,00	5,83	
Receitas Primárias (I)	43.776.400,00	42.193.149,00	-3,62	44.778.194,00	6,13	47.689.777,00	6,5	50.265.025,00	5,4	53.195.476,00	5,83	
Despesa Total	44.005.051,00	43.721.149,00	-0,65	46.204.510,00	5,68	49.208.836,00	6,5	51.866.113,00	5,4	54.889.908,00	5,83	
Despesas Primárias (II)	43.665.051,00	43.476.149,00	-0,43	45.466.510,00	4,58	48.422.849,00	6,5	51.058.763,00	5,44	54.035.489,00	5,83	
Resultado Primário (I-II)	111.349,00	-1.283.000,00	-1252,23	-688.316,00	-46,35	-733.072,00	6,5	-793.738,00	8,28	-840.013,00	5,83	
Resultado Nominal	-121.349,00	-310.000,00	155,46	2.778.713,00	-996,36	-1.846.161,00	-166,44	-1.945.854,00	5,4	-2.059.297,00	5,83	
Dívida Pública Consolidada	0	0	0	22.305.000,00	0	22.157.789,00	-0,66	23.354.310,00	5,4	24.715.866,00	5,83	
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0	18.098.713	0	17.429.371,00	-3,7	18.370.557,00	5,4	19.441.561,00	5,83	

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	43.665.054,80	46.462.879,80	6,43	46.204.510,00	-0,56	46.205.479,81	0	46.205.479,68	0	46.205.480,20	0	
Receitas Primárias (I)	42.307.439,53	45.028.587,48	6,43	44.778.194,00	-0,56	44.779.133,33	0	44.779.133,37	0	44.779.133,41	0	
Despesa Total	43.665.054,80	46.462.879,80	6,43	46.204.510,00	-0,56	45.202.479,81	0	46.205.479,68	0	46.205.480,20	0	
Despesas Primárias (II)	42.957.775,89	45.720.752,53	6,43	45.466.510,00	-0,56	45.467.463,85	0	45.486.243,33	0,04	45.486.243,43	0	
Resultado Primário (I-II)	-650.336,36	-692.165,05	6,43	-688.316,00	-0,56	-688.330,52	0	-707.109,96	2,73	-707.110,02	0	
Resultado Nominal	2.625.390,21	-1.743.141,35	-166,4	2.778.713,00	-259,41	-1.733.484,51	-162,38	-1.733.484,78	0	-1.733.484,54	0	
Dívida Pública Consolidada	21.074.263,04	20.921.337,93	-0,73	22.305.000,00	6,61	20.805.435,66	-6,72	20.805.436,03	0	20.805.435,80	0	
Dívida Consolidada Líquida	17.100.068,97	16.456.775,56	-3,76	18.098.713	9,98	16.365.606,57	-9,58	16.365.606,54	0	16.365.606,99	0	

FONTE: Anexo de Metas Fiscais - LDO 2014

## Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

Índices de Inflação						
2012	2013	2014	2015	2016	2017	
5,84	5,91	6,5	6,5	5,4	5,83	

Inflação Média projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo IBGE.



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
GABINETE DA PREFEITA



## Evolução do Patrimônio Líquido

DIV - LRF, art. 4º, § 2º inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-16.747.241,23	100	-18.880.729,00	100	1.993.817,00	100
<b>TOTAL</b>	<b>-16.747.241,23</b>	<b>100</b>	<b>-18.880.729,00</b>	<b>100</b>	<b>1.993.817,00</b>	<b>100</b>

PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
GABINETE DA PREFEITA

## Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

DV - LRF, art. 4º, § 2º inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2013	2012	2011
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de bens móveis	-	-	-
Alienação de bens imóveis	-	-	-
<b>TOTAL (I)</b>	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2013	2012	2011
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	-	-	-
<b>TOTAL (II)</b>	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)</b>	-	-	-

FONTE: Balanço Geral de 2011, 2012, 2013

Nota: Nesse período não houve contabilização de Receita de Alienação de Ativos.

PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
GABINETE DA PREFEITA

## Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

DVI - LRF, art. 4º, § 2º inciso IV, alínea "a"

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>2.090.457,00</b>	<b>2.132.272,00</b>	<b>1.753.388,64</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.038.458,00</b>	<b>2.132.272,00</b>	<b>1.753.388,64</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	1.038.458,00	1.069.271,00	1.324.878,18
Receita de Serviços	-	-	-
Receita Patrimonial	1.002.456,00	1.011.585,00	396.437,38
Outras Receitas Correntes	49.543,00	51.416,00	32.073,08
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens e Direitos	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-
<b>RECEITA PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>649.654,00</b>	<b>695.955,00</b>	<b>1.557.809,81</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>649.654,00</b>	<b>695.955,00</b>	<b>1.557.809,81</b>
Receita de Contribuições	649.654,00	695.955,00	1.557.809,81
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)</b>	<b>2.740.111,00</b>	<b>2.828.227,00</b>	<b>3.311.198,45</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (IV)</b>	<b>1.256.976,00</b>	<b>1.361.637,00</b>	<b>2.081.879,77</b>
Previdência Social	1.256.976,00	1.361.637,00	2.081.879,77
<b>DESPESA DE CAPITAL (V)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (IV+V)</b>	<b>1.256.976,00</b>	<b>1.361.637,00</b>	<b>2.081.879,77</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (III-VII)</b>	<b>1.483.135,00</b>	<b>1.466.590,00</b>	<b>1.229.318,68</b>



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
GABINETE DA PREFEITA



Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

DVII - LRF, art. 4º, § 2º inciso V

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo	2015	2016		2017
Contribuintes com direito a isenção de imposto	Isenção IPTU	52.650,00	53.750,00	55.450,00	NOTA
<b>TOTAL</b>		<b>52.650,00</b>	<b>53.750,00</b>	<b>55.450,00</b>	

**NOTA:** Não se faz necessário a demonstração de medidas de compensação para as situações ora expostas no demonstrativo acima tendo em vista que a estimativa de renúncia de receita estará na metodologia de cálculo da projeção de arrecadação efetiva dos tributos municipais, conforme preconiza o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
GABINETE DA PREFEITA



Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

DVIII - LRF, art. 4º, § 2º inciso V

(R\$ 1,00)

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2014
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>225.000</b>
( - ) Transferências Constitucionais	0
( - ) Transferências ao FUNDEB	85.000
<b>Saldo Final do Aumento Perm. de Receita (I)</b>	<b>140.000</b>
<b>Redução Permanente da Despesa (II)</b>	<b>0</b>
<b>Margem Bruta (III) = (I) + (II)</b>	<b>140.000</b>
<b>Saldo Utilizado (IV)</b>	<b>75.000</b>
Impacto de Novas DOCC	75.000
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)</b>	<b>65.000</b>

**Nota:** No Impacto de Novas DOCC, foi considerada a possibilidade de aumento de despesas com pessoal e encargos decorrentes a vantagens salariais a serem concedidas a determinadas categorias de servidores efetivos. Como aumento permanente de receita considerou-se incremento da receita tributária oriundo da revisão dos tributos municipais e fortalecimento da fiscalização tributária.

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**Riscos Fiscais e Providências**

DVI - LRF, art. 4º, § 3º

(R\$1,00)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistência a situações de calamidade pública	80.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de contingência	120.000,00
Discrepância de Projeções	40.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>120.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>120.000,00</b>